**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 273, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

Dispensa o profissional PEDRO LUIZ MARTINS DE LIMA do Emprego de Livre Provimento e Demissão no cargo de Coordenador de Contratos, Convênios e Parcerias do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), revoga a Portaria Presidencial CAU/SP nº 200, de 03 de abril de 2020 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 155, LIII, do Regimento Interno do CAU/SP, aprovado pela Deliberação Plenária DPESP nº 0014-01/2017, de 12 de dezembro de 2017, e ainda,

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP nº 200, de 03 de abril de 2020, que designa o profissional PEDRO LUIZ MARTINS DE LIMA para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Contratos, Convênios e Parcerias do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, revoga a Portaria de Contratação CAU/SP n.º 105, de 01 de fevereiro de 2017, e dá outras providências; e

Considerando a solicitação constante do Memorando CAU/SP-RH nº 067/2021 nos autos do Processo Administrativo de Gestão de Pessoas nº 045/2021, que trata da demissão de empregado de livre provimento e demissão do CAU/SP.

**RESOLVE:**

Art. 1° Dispensar do exercício do emprego de Livre Provimento e Demissão no cargo de Coordenador de Contratos, Convênios e Parcerias, do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), a que fora designado pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 200, de 03 de abril de 2020, o profissional PEDRO LUIZ MARTINS DE LIMA.

Art. 2º Tendo em vista a dispensa de que trata o art. 1º antecedente, fica rescindido o contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, nos termos do Aviso de Rescisão de Contrato constante do Processo Administrativo de Gestão de Pessoas nº 067/2021.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Presidencial CAU/SP nº 200, de 03 de abril de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 12 de março de 2021.

**Catherine Otondo**

Presidente do CAU/SP